



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 790

Recife - Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.594/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.275/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.275/2021, do dia 27.05.2021, publicada no DOE do dia 28.05.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.595/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.564/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 05 – Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JULHO de 2021, no Polo Regional 05 – Palmares, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.596/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.563/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial de Cabo de Santo Agostinho, para alterar a escala de SOBREAviso - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.563/2021, do dia 18.06.2021, publicada no dia 21.06.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.597/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Infância e Juventude da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 1.274/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.274/2021, do dia 27/05/2021, publicada no Diário Oficial do dia 28/05/2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.598/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de julho do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 18º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias do Bel. Francisco Sales de Albuquerque, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.599/2021**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de julho do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias do Bel. Carlos Alberto Pereira Vitório, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.600/2021**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital no período de 01/07/2021 a 31/07/2021;

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.543/2021 publicada no DOE de 18/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.601/2021**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar, até o dia 22/06/2021, a Portaria PGJ nº 1.177/2021, publicada no Diário Oficial de 12/05/2021.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.602/2021**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as pautas de audiências encaminhadas, referente ao mês de julho de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.603/2021**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 1.590/2021 publicada no Diário Oficial de 22/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.604/2021**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.605/2021**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 2º

Promotor de Justiça Cível de Camaragibe e 3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, ambos de 2ª Entrância, no período de 11/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias da Bela. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 117/2021 - PGJ/CG**

**Recife, 22 de junho de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 399289/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/06/2021  
Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399369/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/06/2021  
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 397009/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 22/06/2021  
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398969/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/06/2021  
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398935/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/06/2021  
Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398569/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/06/2021  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398291/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 22/06/2021  
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398232/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 22/06/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398051/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 22/06/2021  
 Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398030/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 22/06/2021  
 Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
 Despacho: Já providenciado, archive-se.

Número protocolo: 398010/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 22/06/2021  
 Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
 Chefe de Gabinete

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 103/2021-CSMP Recife, 22 de junho de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (Substituindo o Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO), Dr<sup>a</sup>. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr<sup>a</sup>. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 23ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 12 a 16 de julho de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada até a quarta-feira, dia 07/07/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 09/07/21).

Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Promotora de Justiça  
 Secretária do CSMP

### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

#### DECISÃO Nº 0008146-812020.8.17.0001 Recife, 22 de junho de 2021

Desta feita, tenho por dirimir o presente de CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES, fixando o suscitado – 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação no 3º Juizado Especial Criminal para atuar no presente feito, cabendo-lhe a adoção das medidas dispostas na ordem legal.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 360/2021. Recife, 15 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 52/2021, de lavra das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, datada de 25/05/2021 e protocolado sob o sei nº 19.20.0619.0006686/2021-55;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora KAROL TAVARES PESSÔA DE MELLO CORREIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula PGJ nº 189.033-6, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça Criminais com atuação Junto ao Tribunal do Júri da Capital, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
 (Republicada por incorreção no Original)

#### PORTARIA Nº SUBADM 388/2021 Recife, 22 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o constante nas alíneas "f" e "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;  
 CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora comissionada investida no cargo de Assessor de Membro do Ministério Público da Promotoria de Chã Grande, com efeitos a partir de 01º/06/2021 e ora protocolado nesta Procuradoria sob o SEI nº 19.20.0575.0006281/2021-10;

CONSIDERANDO, também, o teor do Processo SEI nº 19.20.0575.0006197/2021-47, em que é solicitada, com a anuência das chefias envolvidas, a designação de servidora desta Procuradoria para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público da referida Promotoria de Justiça de Chã Grande, a fim de dar provimento à vaga ora gerada;

CONSIDERANDO, ademais, os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora abaixo indicada para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

II – Lotar a referida servidora na Promotoria de Justiça de Chã Grande;  
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
Subprocurador-geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº SUBADM 389/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0066.0006058/2021-86 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora NATÁLIA APARECIDA TAVARES, matrícula nº188.207-4, Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, pelo período de 03/05 a 30/06/2021, tendo em vista licença da titular, JOSILENE ALVES DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº189.465-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 390/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0007733/2021-18 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO VALADARES ALVES, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.072-7, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo período de 19 a 28 de julho de 2021, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio da titular, ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº187.815-8;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 391/2021

Recife, 22 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 53/2021, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, processo SEI nº 19.20.0364.0008322/2021-60;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora CAMILA DE ALMEIDA SANTOS LOPES, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.307-6, das funções de Secretário Ministerial, das Promotorias de Justiça de Petrolina, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.816-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, das Promotorias de Justiça Petrolina, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PORTARIA Nº SUBADM 392/2021 Recife, 22 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 02/2021, da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru, processo SEI nº 19.20.1784.0006794/2021-34,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 188.871-4, na Central de Inquéritos de Caruaru;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHOS Nº 118/2021 Recife, 22 de junho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1514  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1515  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1516  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): Zélia Diná Carvalho Neves  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1517  
Assunto: Criação da Coordenação Administrativa das PJs de Defesa da Cidadania - Patrimônio Público da Capital.  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno nº 1520  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno nº 1522  
Assunto: Compensação de Plantão  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): Carolina Maciel de Paiva  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno nº 1523  
Assunto: Informação  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): Alexandre Augusto Bezerra  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno nº 1524  
Assunto: Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior, do 2º Grau -  
Datas: 23 e 30/06/ 2021 - OAB/PE, Defensoria Pública e MPPE  
Data do Despacho: 22/06/21  
Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ  
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno nº 1525  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

#### PORTARIA Nº SUBADM 393/2021 Recife, 22 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1784.0006821/2021-81,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora THALITA MAGDALA E SILVA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.797-7, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/06/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): Maria de Fátima de Moura Ferreira  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno nº 1526  
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): Irene Cardoso Sousa  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 050/2021  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho com atuação nas 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis.  
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 051/2021  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho com atuação nas 1ª e 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública CEJUSC.  
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 067/2021  
 Data do Despacho: 21/06/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sanharó  
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo SEI nº 19.20.0527.0006864/2021-24  
 Assunto: Ofício nº 008/2021  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): Promotorias de Justiça Criminais de Paulista com atuação na Central de Inquéritos e no Juizado Especial Criminal  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo SEI nº 19.20.0239.0008451/2021-04  
 Assunto: Ofício nº 069/2021  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Bom Conselho.  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo SEI nº 19.20.0239.0008457/2021-36  
 Assunto: Ofício nº 007/2021  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns.  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Manifestação Audívia  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo SEI nº 19.20.0619.0008523/2021-23  
 Assunto: CI nº 078/2021  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): Promotorias de Justiça Criminais da Capital  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Manifestação Audívia  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 22/06/21  
 Interessado(a): Diogo Gomes Vital  
 Despacho: Encaminho o SAF atestado, para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas efetuadas com deslocamento para acumulação.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno nº: 1531/2021  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 103/2021  
 Data do Despacho: 21/06/2021  
 Interessado(a): Sr. Rodrigo Maciel  
 Pronunciamento: Considerando-se que o presente expediente diz respeito à questão já analisada por esta Corregedoria Geral no bojo do Procedimento Administrativo nº 103/2021, de cujo pronunciamento de arquivamento o ora requerente já foi devidamente comunicado, determino a sua juntada ao mencionado feito, para fins de arquivamento conjunto. Registre-se e publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 1505/2021  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 107/2021  
 Data do Despacho: 21/06/2021  
 Interessado(a): Sr. José Carlos Dutra do Carmo  
 Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a população em geral. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao depois, arquive-se com as anotações de praxe. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021 Recife, 15 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Curador do Idoso, Doente mental, Deficiente Físico, Saúde e Cidadania Residual

### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021

REFERÊNCIA: Respeito à ordem de prioridade da vacinação contra a COVID 19 e alcance da cobertura vacinal dos grupos prioritários.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais o direito à saúde, previsto no artigo 196 do mesmo diploma, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia;

CONSIDERANDO que o STJ, no julgamento do REsp 1681690, afirmou que a disciplina do direito à saúde encontra na jurisprudência pátria correspondência com o próprio direito à vida, de forma que a característica da indisponibilidade do direito já decorre dessa premissa firmada (disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STJ/attachments/STJ\\_RESP\\_1681690\\_e93e6.pdf?Signature=xETH1%2B%2BQTBxc%2B Sz Ny Mn4B%2BkeA0%3D&Expires=1591212652&AWSAccessKeyId=AKIARMM5JEAO765VPOG&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5hash=48790fadbe59af83b78d3255d19d45bc](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STJ/attachments/STJ_RESP_1681690_e93e6.pdf?Signature=xETH1%2B%2BQTBxc%2B Sz Ny Mn4B%2BkeA0%3D&Expires=1591212652&AWSAccessKeyId=AKIARMM5JEAO765VPOG&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5hash=48790fadbe59af83b78d3255d19d45bc));

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o novo coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto no 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que desde a formação do Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), o Procurador-Geral de Justiça expediu

Recomendações diversas (48 até a presente data), ora direcionadas aos membros do Ministério Público de Pernambuco, ora direcionadas às autoridades envolvidas, em especial ao Estado de Pernambuco e municípios pernambucanos, bem como à população em geral [disponível em: <https://sites.google.com/mppe.mp.br/coronavirus/publica%C3%A7%C3%B5es-oficiais?authuser=0>];

CONSIDERANDO o devastador impacto humanitário provocado pela pandemia do Sars-COV-2, onde até o presente momento mais de 488.000 vidas foram ceifadas somente no Brasil, especialmente por não se contar, até o presente momento, com qualquer alternativa terapêutica cientificamente comprovada e disponível para tratar a doença causada pelo novo coronavírus, efetiva política de distanciamento e isolamento social por programa sólido de renda mínima ou atuação coordenada de todos os entes da Federação, dentre outros fatores;

CONSIDERANDO que apesar de não se contar com uma alternativa terapêutica cientificamente comprovada para tratar as complicações causadas pelo Sars-CoV-2, conta-se com a oferta de várias vacinas aprovadas por órgãos reguladores sanitários de diversos países, inclusive do Brasil (ANVISA);

CONSIDERANDO que já há indicadores demonstrando que a vacinação em massa tem sido capaz de frear o avanço da COVID-19 em alguns países, a exemplo da Inglaterra e Israel;

CONSIDERANDO a atual situação da pandemia da COVID-19 no Estado de Pernambuco, que conta até o momento com um total de 520.694 casos confirmados e 16.860 óbitos, situação que vem se agravando desde o início do ano de 2021, período que em a média de casos e óbitos diários e semanais vem batendo recorde em relação aos meses de maior pico no ano de 2020;

CONSIDERANDO que, no cenário de ausência de doses de vacina suficientes para cobrir a totalidade da população contra a COVID-19, o Ministério da Saúde criou grupos prioritários em

razão dos riscos de agravamento da doença, tendo o PNI (Programa Nacional de Imunização), por meio da NOTA TÉCNICA N° 155/2021-CGPNI /DEIDT/SVS/MS, ratificado a importância das doses disponibilizadas serem destinadas àqueles grupos que, inicialmente, já apresentam maior risco de exposição, complicação e óbito pela COVID-19, conforme prioridades elencadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO);

CONSIDERANDO que na NOTA TÉCNICA N° 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26 de abril de 2021, o Ministério da Saúde ressaltou que a definição dos grupos prioritários para vacinação foi realizada com base nas análises epidemiológicas, evidências científicas e nas discussões com especialistas com expertise em imunização e as principais sociedades científicas, no âmbito da Câmara Técnica Assessoria em Imunização e Doenças Transmissíveis, pautada também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da Organização Mundial da Saúde; em parceria tripartite, com os Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde e de Secretarias Municipais de Saúde (Conass e Conasems);

CONSIDERANDO que a vacinação contra a COVID-19 tem como objetivo principal evitar internações e óbitos por complicações dessa doença, principalmente entre os grupos de maior risco para agravamento dos casos, razão pela qual a inclusão de grupos prioritários e categorias profissionais tem observado estrita análise técnica, seja pelo Ministério da Saúde, seja pela Comissão Inter gestores Bipartite de Pernambuco - CIB-PE, que conta com representatividade do Estado e dos Municípios, traçando estratégias por meio de pactuações que respeitam a coletividade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, em sua 7ª edição, publicada em 17/05/2021, reforça o estabelecimento dos seguintes grupos prioritários:

Grupo prioritário

- 1 Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;
- 2 Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
- 3 Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas;
- 4 Trabalhadores de Saúde;
- 5 Pessoas de 90 anos ou mais;
- 6 Pessoas de 85 a 89 anos;
- 7 Pessoas de 80 a 84 anos;
- 8 Pessoas de 75 a 79 anos;
- 9 Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas;
- 10 Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas;
- 11 Pessoas de 70 a 74 anos;
- 12 Pessoas de 65 a 69 anos;
- 13 Pessoas de 60 a 64 anos;
- 14 Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades\*\*;
- 15 Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC\*\*\*
- 16 Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos);
- 17 Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade;
- 18 Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);
- 19 Trabalhadores da Educação do Ensino Superior;
- 20 Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica no 297/2021);
- 21 Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros;
- 22 Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000



23 Trabalhadores de Transporte Aéreo;  
 24 Trabalhadores de Transporte de Aquaviário;  
 25 Caminhoneiros;  
 26 Trabalhadores Portuários;  
 27 Trabalhadores Industriais;  
 28 Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos  
 [disponível em: [sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/plano-nacional-operacionalizacao-planovacinaacaocovid-ed7-20210517-cgpnj.pdf](http://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/plano-nacional-operacionalizacao-planovacinaacaocovid-ed7-20210517-cgpnj.pdf)];

CONSIDERANDO que com a escassez de vacinas disponíveis no país, mesmo os grupos prioritários sofreram escalonamento, de modo a contemplar inicialmente as populações com maior taxa de morbimortalidade;

CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA N° 717/2021-CGPNJ/DEIDT/SVS/MS, de 28 de maio de 2021, estabelece orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade), informando que será dado seguimento a vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO, porém, de maneira concomitante, será iniciada a vacinação da população geral (18 a 59 anos), de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos [disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/28/sei\\_ms0020807492-nota-tecnica-717.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/28/sei_ms0020807492-nota-tecnica-717.pdf)];

CONSIDERANDO que a referida NOTA TÉCNICA N° 717/2021-CGPNJ/DEIDT/SVS /MS alerta que se deve manter a vacinação dos grupos prioritários, conforme previsto no PNO, sendo que Estados e Municípios que não apresentem demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e trabalhadores de educação, poderão pactuar em Comissão Inter gestores Biparte a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade, garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários;

CONSIDERANDO que a Comissão Inter gestores Bipartite - CIB/PE em Sessão extraordinária, realizada em 27 de maio de 2021, lançou a RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5461 de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 2021, que pactua a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco, tendo, na oportunidade, pactuado que as Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco poderiam avançar na vacinação dos demais grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), e população geral por faixa etária, na medida do recebimento de novas doses, com inclusão dos Trabalhadores de Saúde: Médicos Veterinários e Educadores Físicos, Estudantes de Cursos da Área de Saúde em Período de Estágio, Trabalhadores do CRAS e CREAS e Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o momento requer a união de todos os entes federativos (União, estados e municípios) quanto à necessidade de otimização dos recursos disponíveis para a contenção da pandemia, em especial as vacinas que são disponibilizadas aos estados e municípios, visando, notadamente, a atender aos objetivos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNO), que dentro do seu bojo descreve que "em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais";

CONSIDERANDO que o art. 4o, da Lei no 6.259, de 30 de

outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, determina que "o Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, a execução do programa, em âmbito nacional e regional";

CONSIDERANDO que alguns estados e municípios têm adotado de forma bastante heterogênea critérios de vacinação que contradizem as diretrizes do PNO COVID, o que vem gerando descoordenação e distorções Inter federativas que podem comprometer o sucesso do processo de imunização e, conseqüentemente, da redução dos óbitos;

CONSIDERANDO que as esferas competentes para inclusão de grupos prioritários na vacinação contra a Covid-19 são o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação - PNO, emitido pelo Ministério da Saúde, e/ou a pactuação da Comissão Inter gestores Bipartite - CIB-PE, por meio de pactuação entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, da qual o Município de Vitória de Santo Antão participa, podendo, se for o caso, levar eventuais pleitos de inclusão de categorias profissionais como grupos prioritários para apreciação da referida Comissão;

CONSIDERANDO que compete às Promotorias de Justiça com atribuição na defesa da saúde o ajuizamento de ações cíveis e a expedição de recomendações visando à escoreta interpretação e ao cumprimento das normas sanitárias, notadamente as referentes ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o agente público, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4o da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal no 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar os princípios da administração pública, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da Lei n° 8429/92;

CONSIDERANDO que a recusa no cumprimento das normas sanitárias federal e estadual e a prática de fins proibidos, notadamente as medidas de vacinação, poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos, por ofensa aos princípios da administração pública (art. 11 da Lei n 8.429/92);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação PGJ no 10/2021, que recomenda aos Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco, com atribuição na defesa da saúde, a adoção de providências para que seja respeitada a ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19 e alcance da cobertura vacinal dos grupos prioritários;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR ao Exmo. Sr. PAULO ROBERTO LAITE DE ARRUDA, Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão e ao Ilmo. Sr. JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO, Secretário de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão, que:

a) executem as ações de vacinação contra a COVID-19 com a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000

observância criteriosa dos grupos prioritários definidos através de atos normativos do Ministério da Saúde e pactuações locais;

b) se abstenham de ampliar as categorias ou grupos prioritários de vacinação que não tenham previsão no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação - PNO, expedido pelo Ministério da Saúde, e/ou na pactuação da Comissão Inter gestores Bipartite - CIB-PE, orientando tais grupos a buscarem eventual inclusão como prioritários por meio de demanda encaminhada às esferas competentes para tal inclusão;

c) excluam imediatamente os grupos que porventura estejam indevidamente incluídos no Plano Municipal de Vacinação, das plataformas de agendamento de vacinas, bem como se abstenham de dar início ou continuidade à vacinação dos referidos grupos, sob pena de violação da legislação e dos atos normativos acima mencionados.

II - REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. Ao Exmo. Sr. PAULO ROBERTO LAITE DE ARRUDA, Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão e ao Ilmo. Sr. JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO, Secretário de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão, para conhecimento e cumprimento, FIXANDO-SE O PRAZO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), a contar do recebimento, prazo este no qual SOLICITA que se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e os órgãos solicitados, sejam eles governamentais ou não governamentais, dada a gravidade e excepcionalidade da situação ora enfrentada por toda sociedade, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pjvitoria@mppe.mp.br, as providências adotadas e a documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento;

2. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

3. Aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde, Criminal e Patrimônio Público do MPPE, para conhecimento e registro;

4. À Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

5. Ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, para ciência do conteúdo da presente recomendação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 15 de junho de 2021.

J O Ã O A L V E S D E A R A Ú J O  
P R O M O T O R D E J U S T I Ç A

#### PORTARIA Nº 01891.000.927/2021

Recife, 21 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.927/2021 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.927/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA 028/2018 - 22ª PJDCCAP - DOC 10157168 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) a necessidade de dar continuidade ao procedimento investigatório, mediante novas diligências, a fim de concluir a atuação ministerial, no que se refere à oferta irregular de vagas no Ensino Fundamental na rede municipal de ensino para crianças e adolescentes residentes nos bairros abrangidos pela RPA02;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, determinando a adoção das seguintes providências:

1) Renovar, expressamente, o prazo de tramitação deste procedimento por mais 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

3) encaminhar cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

4) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito:

4.1) da atual oferta de vagas no ensino fundamental na RPA 02 (relação de escolas e número de estudantes matriculados em cada unidade) - ano letivo de 2021;

5) juntar a este procedimento cópia da ata de reunião setorial do PA 01895.000.895/2020, realizada em 02.06.2021.

Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.000.997 /2020

Recife, 31 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.997/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.000.997 /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO o teor das peças extraídas da promoção de arquivamento do IC nº 52/2014-29ªPJDCC, notadamente as irregularidades administrativas e estruturais pendentes de solução no âmbito da Escola Municipal General San Martin, bem como a resposta apresentada pela SEDUC em audiência realizada naquele inquérito; CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: " O ensino será ministrado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.”, assim como estabelece no art. 211, § 2º, que “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: “... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ...” CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde das demais questões, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue: 1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema SIM e planilha própria, delimitando como objeto apurar irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal General San Martin; 2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as providências administrativas adotadas para solucionar, no âmbito da Escola Municipal General San Martin, as seguintes irregularidades: 2.1) manutenção dos computadores; 2.2) criação da sala dos professores; 2.3) instalação de circuito interno de câmeras de segurança; 2.4) retelhamento e instalação de forro; 2.5) Criação do refeitório; 2.6) manutenção da fossa; 2.7) manutenção do piso; 2.8) manutenção do muro; 2.9) manutenção do parque; 2.10) reformado porão da cozinha; 2.11) Concerto das instantes e da mesa da biblioteca; 3) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, à conclusão; 4) Comunique-se a Corregedoria Geral; o Conselho Superior; o CAOP/Educação e a Secretaria Geral para fins de publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco ( versão eletrônica);

Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2021.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº Inquérito Civil 01776.000.688/2020 Recife, 21 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 32ª e 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.688/2020 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01776.000.688/2020  
Taxonomia: 11821 Conselhos tutelares

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legítima signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ausência de respostas aos ofícios, expedidos ao Conselho Tutelar da RPA 3A. Ofício nº 01774.000.080/2020-0006 - 1ª PJDCCAP

INVESTIGADO: Conselho Tutelar RPA 3B

REPRESENTANTE: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, encaminhada por meio eletrônico pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, versando sobre omissão do Conselho Tutelar da RPA-03A em prestar informações ao Ministério Público e responder aos ofícios expedidos nos autos do PA 01774.000.080/2020, sobre situação de criança/adolescente em situação de risco, nesta capital.

CONSIDERANDO que a 1ª PJDCC expediu os ofícios nº 01774.000.080/2020- 0001, 01774.000.080/2020-0002 e 01774.000.080/2020- 0004, e não obteve resposta em nenhum deles.

CONSIDERANDO que a situação acima relatada configura, em tese, violação aos dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.069/90, sendo atribuição destas Promotorias de Justiça a fiscalização dos conselhos tutelares, bem como a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que as repostas iniciais enviadas pelo conselho tutelar investigado são insuficientes, bem como ter sido informada a instauração de procedimento disciplinar no âmbito do CEDIS, PID Nº 03/2021 para apurar a conduta dos envolvidos sob o aspecto ético funcional, e já ter sido designada audiência virtual para o próximo dia 21/06/2021, às 14h, com os representantes do referido conselho de ética para coleta de esclarecimentos sobre o presente objeto, dentre outros similares;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES- CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, após o que deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, sendo, no caso sob exame, cabível prosseguir com novas diligências antes de definir qual é a hipótese mais adequada.

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar melhor os fatos, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – proceda-se ao registro na forma de inquérito civil público;

II – mantenha-se o caráter de SIGILO para fins de preservar os dados pessoais dos envolvidos, sobretudo das crianças/adolescentes;

III – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019;

IV – aguarde-se a realização da audiência virtual prevista para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



dia 21/06/2021, às 14h, procedendo-se a juntada da referida ata.

Recife, 21 de junho de 2021.

Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIAS Nº Inquérito Civil 02019.000.086/2021  
Recife, 20 de junho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.086/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02019.000.086/2021**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º da Lei Federal nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 33/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada para esta Promotoria de Justiça, denunciando suposta poluição praticada pela pessoa jurídica RECIFE BBQ CARNES ESPECIAIS E HAMBÚRGER;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, em seu artigo 3º, III, "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as normas e os padrões nela previstos, nomeadamente aqueles atinentes às emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções, a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu art. 42, tipificou como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO o prazo legal para conclusão da notícia de fato, bem assim a prova fática acostada que indica a possibilidade de prática de ilícito ambiental, bem assim a necessidade de aprofundamento da investigação visando a obtenção de provas, realização de vistorias ou perícias e prova testemunhal;

**RESOLVE**

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato em apreço, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça a seguinte providência:

- reitere-se ao Exmo. Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seja realizada vistoria na pessoa jurídica investigada, com subsequente remessa de relatório a esta Promotoria de Justiça, fazendo no mesmo constar as constatações obtidas e providências adotadas.

Encaminha-se, por meio eletrônico, esta Portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Proceda-se às formalidades normativas estabelecidas pelo Sistema SIM.

Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2021.

Solon Ivo da Silva Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.108/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02019.000.108/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º da Lei Federal nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 33/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada para esta Promotoria de Justiça, denunciando que a pessoa física Ely

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Oliveira pratica maus tratos em 120 (cento e vinte) animais que mantêm presos, além de provocar poluição atmosférica;

Cumpra-se.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal;

Recife, 20 de junho de 2021.

Solon Ivo da Silva Filho,  
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.397/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, em seu artigo 3º, III, "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

Inquérito Civil 02019.000.397/2021

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as normas e os padrões nela previstos, nomeadamente aqueles atinentes às emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções, a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu art. 42, tipificou como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.";

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020);

CONSIDERANDO o prazo legal para conclusão da notícia de fato, bem assim a prova fática acostada que indica a possibilidade de prática de ilícito ambiental, bem assim a necessidade de aprofundamento da investigação visando a obtenção de provas, realização de vistorias ou perícias e prova testemunhal;

CONSIDERANDO que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020);

RESOLVE

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

"RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato em apreço, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça a seguinte providência:

RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que:

- cumpra-se, com urgência, o despacho proferido em 14 de setembro de 2020.

Encaminha-se, por meio eletrônico, esta Portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, CONVERTENDO-O EM INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003 /2019, determinando-se as providências de comunicação e as diligências que seguem: OBJETO: Migração do Procedimento Preparatório nº 011-1/2019 do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Índícios de poluição sonora com perturbação do sossego público)

Proceda-se às formalidades normativas estabelecidas pelo Sistema SIM.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

INVESTIGADO: M. C. Sales Ferraz (Espetinho do Borogodó) DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES: 17/04/2019  
Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: comuniquese o Cartório a migração deste Procedimento Preparatório para o sistema SIM e a sua conversão em Inquérito Civil à Corregedoria do MPPE, ao Conselho Superior do MPPE, ao CAOP Meio Ambiente, e à Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial. Diligências: 1. certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre o cumprimento das diligências determinadas no despacho expedido em 03 de março de 2020; 2. não tendo havido respostas a tais diligências, reiterem-se os expedientes pontuados no referido despacho.

Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2020.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº nº 01663.000.101/2020**  
**Recife, 21 de junho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Procedimento nº 01663.000.101/2020 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil nº 01663.000.101/2020

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundado na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e na Resolução CSMP/MPPE nº 03 /2019, de 28 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que o inquérito civil poderá ser instaurado de ofício ou em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade (art. 2º, I e II, da Res. CNMP nº 23/2007);

CONSIDERANDO que, em 29 de julho de 2020, o Ministério Público recebeu notícia oriunda da Ouvidoria, no sentido de que as pessoas contratadas pela Prefeitura de Iati/PE para o trabalho em barreiras sanitárias de Covid-19 não teriam capacitação nem estariam recebendo a devida remuneração;

CONSIDERANDO que, com o caminhar da averiguação, descobriu-se a contratação de 287 pessoas desde maio de 2020, das quais 252 auxiliares de serviços gerais somente no mês de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar as informações faltantes, para comparação com outras cidades do Estado;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL (art. 2º, § 7º, da Res. CNMP nº 23 /2007).

Remeta-se cópia da portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público (art. 16, § 2º, Res. CSMP/MPPE nº 03/2019).

Publique-se no DOE (art. 16, § 2º, Res. CSMP/MPPE nº 03/2019).

Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral

(art. 16, § 2º, Res. CSMP/MPPE nº 03/2019).

O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, mediante decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (Res. CNMP nº 23/2007, art. 9º).

Iati, 21 de junho de 2021

EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO  
Promotor de Justiça

**PORTARIAS Nº nº 02199.000.015/2020**  
**Recife, 22 de junho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.015/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02199.000.015/2020  
OBJETO: Investigar a suposta supressão da Área de Preservação Permanente para plantio de espécie exótica - Capim Elefante O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda: CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, dispõe nos seguintes termos: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente e; CONSIDERANDO que o Código Florestal (Lei nº 12.651) prevê: "Art. 4º Considerase Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012). a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros; b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;" **CONSIDERANDO** que a suposta e eventual invasão das terras privadas do Sr. Antônio Jorge Correia de Araújo está sendo devidamente apurada nos autos da ação judicial nº 0001807-84.2019.8.17.3350; **CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico Ambiental nº 006/2019 da ADESMA indica a suposta ocupação irregular de Área de Preservação Permanente por plantão de espécie exótica (capim de corte/ capim elefante); **CONSIDERANDO** que, tratando-se de investigações que tenham por objeto o possível desmatamento em APP, é indispensável a realização de vistoria técnica por órgãos públicos tecnicamente capacitados e habilitados, uma vez que estes possuem método de averiguação e fiscalização previstos em lei; **Resolve** instaurar **INQUÉRITO CIVIL** para apurar a suposta supressão da Área de Preservação Permanente para plantio de espécie exótica - Capim Elefante. **Determino** as seguintes providências: 1. renovar o ofício requisitório destinado à CPRH; 2. encaminhar cópia da portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP/MA, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial; 3. comunicar ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. São Lourenço da Mata, 22 de junho de 2021. Rejane Strieder Centelhas Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES** Procedimento nº 02142.000.145/2021 — Notícia de Fato

**MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO-4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL** Inquérito Civil 02142.000.145/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, **DETERMINAR** que o presente **INQUÉRITO CIVIL**, em virtude da migração do Sistema Arquimedes, tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM; **OBJETO**: Possíveis irregularidades na reforma da Policlínica Marinha Melo e construção da Maternidade Maria Rita Barradas, em Jaboatão dos Guararapes **Resolve**, assim, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, **MIGRAR** o presente Procedimento Investigativo para o SIM, promovendo as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Data de instauração do procedimento no arquimedes: 17 de agosto de 2018 Após a conclusão de todo o procedimento de migração do presente procedimento, aguarde-se o prazo de resposta das requisições ministeriais. Escoado o prazo, voltemos conclusos os autos. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo, Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Recife, 22 de junho de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)** Procedimento nº 01998.000.812/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01998.000.812/2021 **ASSUNTO TAXONOMIA: Violação aos Princípios Administrativos (10014) OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de que o servidor Gilberto Jorge de Matos acumula de forma ilegal o cargo de professor de Educação Física no Estado de Pernambuco e nos Municípios de Toritama-PE e Vertentes-PE. NOTICIANTE: Anônimo NOTICIADO: Gilberto Jorge de Matos O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, com exercício na 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998; **CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social; **CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; **CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; **CONSIDERANDO** que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, com observância de: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **CONSIDERANDO** que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio; **CONSIDERANDO** que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; **CONSIDERANDO** notícia de fato anônima apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco relatando que o servidor Gilberto Jorge de Matos acumula ilegalmente três cargos públicos de professor de Educação Física no Estado de Pernambuco e nos Municípios de Toritama-PE e Vertentes-PE; **CONSIDERANDO** que, após consulta empreendida pelo Cartório desta Promotoria de Justiça aos Portais da Transparência do Estado de Pernambuco e do Município de Toritama-PE, constatou-se que o referido servidor possui vínculo com o Estado de Pernambuco, matrícula nº 4105826, e com o Município de ToritamaPE, matrícula nº 0100001S982552; **CONSIDERANDO** que, não obstante a desatualização das informações do Portal da Transparência do Município de Vertentes-PE em relação aos seus servidores, verificou-se em pesquisa na rede mundial de computadores que o servidor**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



noticiado aparece como aprovado em primeiro lugar em concurso público para o cargo de professor de Educação Física daquele Município, o que constitui indício da veracidade dos fatos relatados; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para plena apuração dos fatos; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências: I - Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco; II – Com sucadâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco; III – Oficie-se a Secretaria de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, o Município de Toritama/PE e o Município de Vertentes/PE solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, cargo/função ocupados pelo servidor Gilberto Jorge de Matos, CPF nº 103.226.694-56, atribuições, lotação, nome do superior hierárquico, horário e local de trabalho, bem como apresentar ficha funcional do referido servidor e folhas de frequência dos anos de 2020 e 2021. Recife, 22 de junho de 2021. ÁUREA ROSANE VIEIRA 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA  
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA No. 013/2021 - 27a**  
**Recife, 21 de junho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento no 01998.000.814/2021 — Notícia de Fato

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA No. 013/2021 - 27a  
Inquérito Civil 01998.000.814/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual no. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar no. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor

econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular de modo a atender a sua obrigação de bem servir a coletividade;

CONSIDERANDO no que diz respeito ao administrador público, a exigência de que os atos administrativos por ele praticados sejam atribuídos ao ente administrativo e não à pessoa do gestor público, o qual é mero instrumento utilizado para a consecução das finalidades próprias do Estado, a exemplo de atos, programas, obras, serviços e campanhas promovidas por órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos governamentais deve sempre guardar um caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo absolutamente vedada a publicação de informativos que visem o proveito individual do administrador público e, nesse contexto, a menção a nomes, símbolos ou imagens de autoridades e servidores públicos em publicidade institucional (CF, art. 37, §19).

CONSIDERANDO que poderá configurar ato de improbidade administrativa que viola os princípios da administração pública, o fato de administrador público veicular propaganda por qualquer meio disponível em busca de promoção pessoal vinculada à publicidade de atos governamentais, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no. 8.429/92; CONSIDERANDO os termos da Manifestação AUDÍVIA no. 456983, de autoria desconhecida, apresentada ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de sua Ouvidoria, acerca de suposta ilegalidade praticada pelo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS, no que concerne a publicidade dos atos/obras oficiais.

CONSIDERANDO O resultado das diligências preliminares executadas por este

Órgão Ministerial junto ao Diário Oficial do Recife, edições dos dias 01/06/2021, 05/06 /2021, 08/06/2021, 15/06 /2021, 17/06/2021 e 19/06/2021, colacionadas nos autos.

**RESOLVE**

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos apresentados a esta Promotoria de Justiça, com aplicação, se for o caso, da providência cabível, ou arquivamento, determinando para tanto o seguinte:

V

1. Devidamente acompanhado de cópia da presente Portaria de instauração e da respectiva Manifestação, encaminhar expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente considerações sobre o fato que ensejou a presente investigação.

2. Aguarde em Secretaria o decurso do prazo estabelecido para resposta. Findo, com ou sem atendimento, venha concluso. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2021.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA nº 013/2021**  
**Recife, 18 de junho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

PORTARIA nº 013/2021

Ref. Inquérito Civil nº 01972.000.078/2020 [por migração do Arquimedes/Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



22/06/2020)/Ref. Inquérito Civil nº 011/2019 (Auto nº 2018/412231; Doc. nº 11581941)]

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 011/2019 (Auto nº 2018/412231; Doc. nº 11581941), instaurado em 27/08/2019, cujo o objeto é a apuração de suposta fraude em licitação (Processo Licitatório nº 003/2017. Pregão Presencial nº 002/2017. Ata de registro de preço nº 009/2018) que resultou na contratação pela Prefeitura de Paulista da empresa Gráfica A Única LTDA. (CNPJ: 11.146.610/0001-14) para a prestação de serviços gráficos de confecção, impressão e emissão de materiais diversos, durante o exercício financeiro 2017. [GRÁFICA A ÚNICA LTDA. (CNPJ nº 11.146.610/0001-14); GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA-EPP (CNPJ nº 12.224.894/0001-82) e PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA. (CNPJ nº 16.994.727/0001-71)];

CONSIDERANDO que em atendimento a Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE 22/06/2020), segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de (SIM), o referido Inquérito Civil foi migrado para o SIM em 17.06.2020.

CONSIDERANDO o teor do arts. 16 e 31 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/20119, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que existem diligências pendentes conforme determinado no despacho – evento - xxxx – 18.06.21;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais;

RESOLVE:

PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL pelo prazo de um ano, a contar da presente data, adotando-se as seguintes providências:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

II – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

III – Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 18 de junho de 2021.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.

quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JULHO do ano de 2021.

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 21 de junho de 2021

José Elias Dubard de Moura Rocha

21ª Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA

21º Procurador de Justiça Cível

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2021

Recife, 22 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

#### ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2021

Fernando Barros de Lima

3º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA

3º Procurador de Justiça Criminal

### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês maio 2021

Recife, 7 de junho de 2021

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

#### RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês: maio 2021-06-22

Recife, 07 de junho de 2021

Fernando Barros de Lima

3º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes

Técnica Ministerial (matr.188.993-1)

Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA

3º Procurador de Justiça Criminal

### CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

#### ESCALA Nº MÊS DE JULHO-2021

Recife, 21 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

#### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JULHO-2021

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE MAIO DE 2021****Recife, 18 de junho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL  
COORDENADORIA

RELATÓRIO DE MAIO DE 2021

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/05/2021 a 31/05/2021

Recife, 18 de junho de 2021

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

22º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL****AVISO Nº SESSÃO DE ABERTURA****Recife, 22 de junho de 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0053.2021.CPL.PE.0041.MPPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de materiais para reforma da cobertura da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, em conformidade com o Anexo V – Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/07/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/07/2021, segunda-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 12/07/2021, às 10h10; Início da Disputa: 12/07/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 10.303,31 (dez mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 22 de junho de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.594/2021**

**Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE  
**E-mail: [planta05a@mppe.mp.br](mailto:planta05a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.06.2021**	Quarta-feira**	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE  
**E-mail: [planta012a@mppe.mp.br](mailto:planta012a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.06.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
30.06.2021**	Quarta-feira**	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE  
**E-mail: [planta05a@mppe.mp.br](mailto:planta05a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.06.2021**	Quarta-feira**	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE  
**E-mail: [planta012a@mppe.mp.br](mailto:planta012a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.06.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
30.06.2021**	Quarta-feira**	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

\*\*Recesso.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.595/2021

**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
14.07.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.07.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
28.07.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
14.07.2021	Quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
15.07.2021	Quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
28.07.2021	Quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos



## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.596/2021

Onde se lê:

**PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
21.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
22.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
23.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
24.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
25.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
26.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
27.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
28.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
29.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
30.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
31.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:

**PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Bianca Stella Azevedo Barros
21.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Bruno Melquiades Dias Pereira
22.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Spinelli Regis De Melo
23.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
24.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Danielle Belgo de Freitas
25.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Leal dos Santos
26.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
27.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
28.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes
29.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Paulo Carvalho dos Santos
30.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Júlio César Cavalcanti Elihimas
31.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza
01.08.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Renata de Lima Landim

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.597/2021****Onde se lê:**

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**  
**Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**  
**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
26.06.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Mavíael de Souza Silva
28.06.2021**	Segunda-feira**	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima
30.06.2021**	Quarta-feira**	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima

\*\*Recesso

**Leia-se:**

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**  
**Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**  
**E-mail: [pjjc@mppe.mp.br](mailto:pjjc@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA</b>
26.06.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda
28.06.2021**	Segunda-feira**	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
30.06.2021**	Quarta-feira**	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda

\*\*Recesso

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação da função</b>	<b>Processo SEI</b>
1890328	FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES MATOS	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Promotora de Justiça de Chã Grande	19.20.0575.0006197/2021-47

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JULHO-2021**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JULHO do ano de 2021.

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE– 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>06/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procurador de Justiça Cível	
<b>13/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Aguinaldo Fenelon de Barros</b> 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>20/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procurador de Justiça Cível	
<b>27/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Aguinaldo Fenelon de Barros</b> 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior</b> 12º Procurador de Justiça Cível	
<b>14/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Eva Regina Albuquerque Brasil</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>21/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior</b> 12º Procurador de Justiça Cível	
<b>28/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Eva Regina Albuquerque Brasil</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS- 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>01/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b> 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
<b>08/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> 21º Procurador de Justiça Cível	
<b>15/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b> 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
<b>22/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> 21º Procurador de Justiça Cível	
<b>29/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b> 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>01/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procuradora de Justiça Cível	



<b>08/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Valdir Barbosa Júnior</b> 14ª Procurador de Justiça Cível	
<b>15/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>22/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Valdir Barbosa Júnior</b> 14ª Procurador de Justiça Cível	
<b>29/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Drª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS - 15ª PROCURADORIA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Maria da Glória Gonçalves Santos</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>14/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>21/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Maria da Glória Gonçalves Santos</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>28/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b> <b>Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>06/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> 09ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>13/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> 09ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>20/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> 09ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>27/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> 09ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b> <b>Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>06/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Aguinaldo Fenelon de Barros</b> 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>13/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Eva Regina Albuquerque Brasil</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>20/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Aguinaldo Fenelon de Barros</b> 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>27/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Eva Regina Albuquerque Brasil</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b> <b>Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA- 05ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>01/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> 21º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>08/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Maria da Glória Gonçalves Santos</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível	

<b>15/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> 21º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>22/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Maria da Glória Gonçalves Santos</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>29/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b> 21º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO - 06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>06/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Silvio José Menezes Tavares</b> 20ª Procurador de Justiça Cível	
<b>13/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Silvio José Menezes Tavares</b> 20ª Procurador de Justiça Cível	
<b>20/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Silvio José Menezes Tavares</b> 20ª Procurador de Justiça Cível	
<b>27/07/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Silvio José Menezes Tavares</b> 20ª Procurador de Justiça Cível	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Lúcia de Assis</b> 11º Procuradora de Justiça Cível	
<b>14/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Lúcia de Assis</b> 11º Procuradora de Justiça Cível	
<b>21/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Carlos Roberto Santos</b> 13º Procurador de Justiça Cível	
<b>28/07/21</b> Sessão ordinária	<b>Lúcia de Assis</b> 11º Procuradora de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 21 de junho de 2021

José Elias Dubard de Moura Rocha

21ª Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2021**

**1ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 06.07	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 13.07	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 20.07	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 27.07	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	7º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 07.07	Drª Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 14.07	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 21.07	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 28.07	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça (por acumulação)

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 07.07	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 14.07	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 21.07	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 28.07	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 06.07	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 13.07	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 20.07	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 27.07	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**1ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 01.07	Drª Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 08.07	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 15.07	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 22.07	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 29.07	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:**

Dia 01.07	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	7º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 08.07	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 15.07	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 22.07	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 29.07	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

**3ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:**

Dia 05.07	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 12.07	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 19.07	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 26.07	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

**1ª Câmara Regional de Caruaru**

**Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 07.07	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	18º Procurador de Justiça
Dia 14.07	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 21.07	Dr. Muni Azevedo Catão	23º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 28.07	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (por convocação)

**Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 01.07	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 08.07	Dr. Muni Azevedo Catão	23º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 15.07	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	18º Procurador de Justiça
Dia 22.07	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 29.07	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça

**Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês: Maio 2021

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	00	74	74	00	55	19	
7º Drª Janeide Oliveira de Lima º Drª Andréa Karla M. Condé Freire(p/acumulação)	00 06	75 00	75 06	00 00	43 06	32 00	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz(p/acumulação)	00 00	12 36	12 36	00 00	12 34	00 02	*Férias de 13/05 a 01/06
10º Dr.Gilson Roberto de Melo Barbosa Drª Andréa Karla M. Condé Freire(p/acumulação)	03 08	73 00	76 08	00 00	42 08	34 00	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* . Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/acumulação) Drª Andréa Karla M. Condé Freire(p/acumulação)	- 00 10	- 75 00	- 75 10	- 00 00	- 54 08	- 21 02	*GAECO
<b>TOTAL DA 1ª CÂMARA</b>	<b>27</b>	<b>345</b>	<b>372</b>	<b>00</b>	<b>262</b>	<b>110</b>	
3º Dr. Fernando Barros de Lima	00	83	83	00	81	02	
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho*	00	23	23	00	12	11	*Férias de 03 a 22/05
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	00	80	80	00	49	31	
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dr Fernando Barros de Lima (p/acumulação)	- 00	- 80	- 80	- 00	- 58	- 22	*Corregedor Substituto
22º Dr. José Correia de Araújo* Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto(p/acumulação)	06 00	00 61	06 61	00 00	06 37	00 24	*Central de Recursos Criminais Port. 1.130 de 04/05/21
<b>TOTAL DA 2ª CÂMARA</b>	<b>06</b>	<b>327</b>	<b>333</b>	<b>00</b>	<b>243</b>	<b>90</b>	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	08	58	66	00	57	09	*Férias de 15/04 a 04/05
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	77	77	00	50	27	
6º Drª Eleonora de Souza Luna	00	77	77	00	39	38	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	74	74	00	45	29	
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	00	78	78	00	67	11	
<b>TOTAL DA 3ª CÂMARA</b>	<b>08</b>	<b>364</b>	<b>372</b>	<b>00</b>	<b>258</b>	<b>114</b>	
16ºDrª Adriana Gonçalves Fontes	00	103	103	00	61	42	
17º (Cargo Vago)	-	-	-	-	-	-	
19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade* Dr. Clênio Valença A. de Andrade(p/acumulação)	00 00	35 65	35 65	00 00	24 32	11 33	*Férias de 03 a 22/05
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	05	92	97	00	47	50	*Férias de 15/04 a 04/05
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade	00	100	100	00	32	68	
<b>TOTAL DA 4ª CÂMARA</b>	<b>05</b>	<b>395</b>	<b>400</b>	<b>00</b>	<b>196</b>	<b>204</b>	
15º Lucila Varejão Dias Martins* Dr. André Silvani da Silva Carneiro (convocado)	- 00	- 53	- 53	- 00	- 27	- 26	*Assessor Técnico em Matéria Administrativo-Disciplinar
18 Drª Cristiane de Gusmão Medeiros* Drª Éricka Garmes Pires Veras (convocado)	00 00	09 47	09 47	00 00	06 47	03 00	*Férias de 03 a 22/05
23º Drª Giani Maria do Monte Santos* Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho (p/acumulação)	- 00	- 51	- 51	- 00	- 51	- 00	*Assessoria Técnica PGJ
24º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho	08	48	56	00	49	07	
25º Carlos Alberto Pereira Vitória* Dª Maria Helena de Oliveira e Luna (convocado)	04 00	00 50	04 50	00 00	04 41	00 09	*Férias de 03/05 a 01/06
<b>TOTAL DA CÂMARA REGIONAL</b>	<b>12</b>	<b>258</b>	<b>270</b>	<b>00</b>	<b>225</b>	<b>45</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58</b>	<b>1689</b>	<b>1747</b>	<b>00</b>	<b>1184</b>	<b>563</b>	

**MAIO 2021: (56) CINQUENTA E SEIS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

<b>APELAÇÃO CRIMINAL</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DATA DE ENVIO</b>
538269-0*	Promotoria de Justiça de Olinda	09/10/2019
535145-3	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	22/10/2020
555850-5	Promotoria de Justiça de Olinda	01/03/2021
555544-2	Promotoria de Justiça de Betânia	12/03/2021
558195-1	Promotoria de Justiça de Gravatá	17/03/2021
550043-0	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	06/04/2021
524491-3	Promotoria de Justiça de Tacaimbó	27/04/2021
555926-4	Promotoria de Justiça de Iati	27/04/2021
558772-8	Promotoria de Justiça de Ouricuri	22/04/2021
558639-8	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	07/04/2021
483592-7	Promotoria de Justiça de Betânia	04/05/2021
558368-4	Promotoria de Justiça de Riacho das Almas	04/05/2021
553853-8	Promotoria de Justiça de Olinda	11/05/2021
559855-6	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	11/05/2021
554887-8	Promotoria de Justiça com exercício na 5ª PJ Criminal	24/05/2021
559486-1	Promotoria de Justiça de Garanhuns	19/05/2021
559271-0	Promotoria de Justiça de Araripina	20/05/2021
545389-8	Promotoria de Justiça com exercício na 37ª PJ Criminal	24/05/2021
559275-8	Promotoria de Justiça com exercício na 14ª PJ Criminal	24/05/2021
559317-1	Promotoria de Justiça com exercício na 37ª PJ Criminal	24/05/2021
529489-3	Promotoria de Justiça de São Bento do Una	27/05/2021
550699-2	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	28/05/2021
559149-3	Promotoria de Justiça com exercício na 58ª PJ Criminal	31/05/2021
558631-2	Promotoria de Justiça com exercício na 13ª PJ Criminal	31/05/2021
559246-7	Promotoria de Justiça com exercício na 2ª PJ Criminal	31/05/2021
534699-2	Promotoria de Justiça com exercício na 59ª PJ Criminal	31/05/2021
558897-0	Promotoria de Justiça com exercício na 24ª PJ Criminal	31/05/2021
535764-8	Promotoria de Justiça de Venturosa	31/05/2021

\*Processo remetido pela Secretaria da Promotoria , por equívoco, à Secretaria Judicial em 03/12/2019.  
**Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.**

**Recife, 07 de junho de 2021**

FERNANDO BARROS DE LIMA:29559383787  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO BARROS DE  
LIMA:29559383787  
Dados: 2021.06.15 16:24:04 -03'00'

**Fernando Barros de Lima**  
**3º Procurador de Justiça Criminal**  
**Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**

**Joselaide Bezerra Nunes**  
**Técnica Ministerial (matr.188.993-1)**  
**Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL  
COORDENADORIA**

**RELATÓRIO DE MAIO DE 2021  
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal  
Período de 01/05/2021 a 31/05/2021**

<b>TIPO DA AÇÃO</b>	<b>Conv</b>	<b>Diver</b>	<b>Total</b>
Ação Penal Originária	1	0	1
Agravo de Instrumento	2	0	2
Agravo de Execução Penal	28	3	31
Agravo Regimental	0	0	0
Apelação Criminal	557	122	679
Carta Testemunhável	0	0	0
Conselho de Justificação	1	0	1
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	5	0	5
Correição Parcial	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	1	0	1
Embargos de Declaração	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	5	0	5
Exceção de Suspeição	1	0	1
Habeas Corpus	149	5	154
Inquérito Policial	0	0	0
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	0
Mandado de Segurança	1	0	1
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0
Petição	0	0	0
Procedimento Investigatório	1	0	1
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	55	3	58
Representação Criminal	1	0	1
Representação Perda de Graduação	0	0	0
Reexame Necessário	1	0	1
Revisão Criminal	11	0	11
<b>Total</b>	<b>820</b>	<b>133</b>	<b>953</b>

<b>PROCESSOS CONVERGENTES</b>	
Processos com redução de pena	58
Extinção da punibilidade/prescrição	34

<b>PROCESSOS DIVERGENTES</b>	
Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	133

<b>RECURSOS INTERPOSTOS</b>	
Embargos de Declaração	0
Agravo Interno	0
Recurso Especial	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

### Planilha 1- Processos Convergentes por Câmaras

<b>TIPOS DE AÇÕES</b>	<b>1ª Câmara</b>	<b>1ª Câmara Caruaru</b>	<b>2ª Câmara</b>	<b>3ª Câmara</b>	<b>4ª Criminal</b>	<b>Seção Criminal</b>	<b>Corte Espec</b>	<b>Total</b>
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	1	0	1
Agravo de Instrumento	2	0	0	0	0	0	0	2
Agravo de Execução Penal	5	9	6	5	3	0	0	28
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	130	236	119	53	19	0	0	557
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	2	2	0	0	0	1	0	5
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	1	0	1
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	1	0	0	1
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	5	0	5
Exceção de Suspeição	1	0	0	0	0	0	0	1
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	58	51	18	11	3	8	0	149
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	1	0	0	0	0	0	1
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	1	0	1
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	14	26	8	4	3	0	0	55
Representação Criminal	0	0	0	0	0	1	0	1
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	1	0	0	0	0	0	0	1
Revisão Criminal	1	0	0	0	0	10	0	11
Relaxamento de Prisão	0	0	0	0	0	0	0	0

Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>214</b>	<b>325</b>	<b>151</b>	<b>73</b>	<b>29</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>820</b>

**Planilha 2- Processos Divergentes por Câmara**

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	3	0	0	0	0	3
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	27	60	25	8	2	0	0	122
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	3	0	0	1	0	1	0	5
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	0	2	0	0	1	0	0	3
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>30</b>	<b>62</b>	<b>28</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>133</b>

**Planilha 3- Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara**

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. José Correia de Araújo	162	337	151	42	19	9	0	720
<b>Total Geral</b>	<b>162</b>	<b>337</b>	<b>151</b>	<b>42</b>	<b>19</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>720</b>

**Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara**

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. José Correia de Araújo	18	27	4	15	0	2	0	66
<b>Total Geral</b>	<b>18</b>	<b>27</b>	<b>4</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>66</b>

**Planilha 5- Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho**

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	Quant
Dr. José Correia de Araújo	40
<b>Total Geral</b>	<b>40</b>



**Planilha 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

<b>Processos para Contrarrazões aos Recursos</b>	<b>Quant</b>
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	5
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	0
Contrarrazões ao Agravo Interno	4
Contrarrazões (Agravo Regimental)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	28
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	1
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	4
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	2
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	30
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	10
<b>Total</b>	<b>84</b>

**Planilha 7- Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos**

<b>Recursos com Contrarrazões e Contraminutas</b>	<b>Peças</b>	<b>Processos</b>
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	2	2
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	5	5
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	2	1
Contrarrazões ao Agravo Interno	1	1
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	21	21
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	2	1
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	0	0
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	2	2
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	10	10
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	4	4
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>47</b>

**Planilha 8- Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

Saldo mês de abril/2021	313
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em maio/2021	84
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em maio/2021	47
Saldo para o mês de junho/2021	350

**Planilha 9- Outros (Saída)**

Cota	28
Manifestação	5
<b>Total</b>	<b>33</b>

**Planilha 10- Processo Judicial Eletrônico – PJe**

Câmaras	Ciência				total
	Decisão		Acórdão		
	Conv	Diver	Conv	Diver	
<b>Recife</b>	85	0	229	19	<b>333</b>
<b>Caruaru</b>	20	0	33	4	<b>57</b>
<b>Total</b>	<b>105</b>	<b>0</b>	<b>262</b>	<b>23</b>	<b>390</b>

Contrarrazões	Câmaras		total
	Recife	Caruaru	
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	18	7	<b>25</b>
Contrarrazões ao Agravo Interno	4	2	<b>6</b>
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	2	0	<b>2</b>
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	0	0	<b>0</b>
Cotas	2	2	<b>4</b>
Manifestação	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>37</b>

**Planilha 11- Total de Processos físicos e eletrônicos**

Processos	Total
Físicos	953
Eletrônicos	427
<b>Total</b>	<b>1380</b>

**Recife, 18 de junho de 2021**

**JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO**  
**22º Procurador de Justiça Criminal**  
**Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal**